

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 27/10/99



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 26/10/99
Assessoria do Plenário

Stamar Pinheiro
Chefe de Assessoria de Plenário

Projeto de Lei nº PL 872 /99
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

Declara Pessoa Jurídica "Non Grata" no Distrito Federal a empresa SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA - SERSAN e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica declarada pessoa jurídica "non grata" para executar projetos de engenharia e construção em qualquer área do Distrito Federal, a empresa SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA - SERSAN.

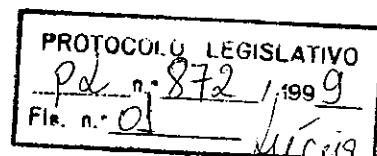
Art. 2º. Não será concedida qualquer autorização ou licença para obras novas cuja execução seja de responsabilidade da empresa SERSAN.

Art. 3º. O Poder Executivo publicará Decreto declarando a inidoneidade da empresa a que se refere esta Lei e, nos termos da legislação em vigor, providenciará a cassação do alvará para funcionamento da referida empresa.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei somente cessarão após total cumprimento pela empresa SERSAN das responsabilidades e ressarcimento civis referentes a danos causados a terceiros no âmbito do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

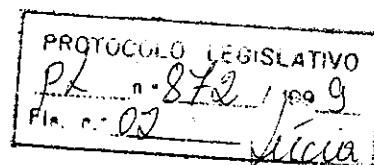
JUSTIFICAÇÃO

É de triste e recente memória o desmoronamento do edifício “Palace II”, construído pela Empresa SERSAN na Barra da Tijuca na cidade do Rio de Janeiro, que matou e levou ao desespero dezenas de famílias. O Sr. Sérgio Naia, Deputado Federal e proprietário da referida empresa, após constatação de inúmeras irregularidades praticadas pela SERSAN em todo país, perdeu o mandato parlamentar sendo cassado pela Câmara Federal.

A negligência, descaso e irresponsabilidade na construção de obras de engenharia é a marca registrada desta empresa, sendo inúmeras as edificações com sérios problemas estruturais, rachaduras e utilização de materiais impróprios. Há o claro intuito de obtenção do lucro fácil a qualquer preço, inclusive de vidas humanas.

No Distrito Federal não podia ser diferente. Tramita na Nona Vara Cível do TJDF, Ação nº 082078-3 do Cond. Napoleão de Queiroz, sito na AOS 04, Octogonal Sul contra a SERSAN em função do surgimento de inúmeros problemas nos prédios, como rachaduras e infiltrações em varandas e interiores dos apartamentos. O Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Brasília, mediante Parecer Técnico, constatou “...um estado avançado de deterioração da estrutura de concreto armado”. Também foram consultadas as empresas INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA-ESTRUTURAS LTDA e PAULO FREIRE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que em suas vistorias e relatórios, concluíram que, entre outras falhas, a construção não obedeceu aos critérios determinados pelas NBR – Norma brasileira de Concreto Armado, pois as lages não apresentam recobrimentos das armações de ferragem. A SERSAN não se dignou a acompanhar e colaborar para a correção das irregularidades.

O edifício “Intercom”, localizado em área nobre da cidade no Setor de Rádio e Televisão Sul, quadra 701, bloco N, prédio hoje de propriedade do Ministério da Fazenda, é outro exemplo de irresponsabilidade do Sr Sérgio Naya, responsável técnico pela obra. O mesmo encontra-se interdito há anos face problemas na sua estrutura.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade e conhecida mundialmente pelos traços arrojados de sua arquitetura genial, não pode ter sua imagem maculada por uma empresa de engenharia que não tem compromisso com o que constrói, nem com a comunidade que pretensamente procura servir. Não nos esqueçamos da catástrofe do Rio de Janeiro.

Que a aprovação do presente Projeto de Lei sirva de alerta para outras empresas que exercem suas atividades fins sem vínculo com a ética e a sociedade.

Pelo exposto, conclamo os nobres pares para aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões, em


Deputado Rodrigo Rollemberg

